



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**VOTO Nº 7000/2014**

**PROCESSO MPF Nº 1.29.006.000304/2012-95**

**ORIGEM: PRM – RIO GRANDE/RS**

**PROCURADORA OFICIANTE: ANELISE BECKER**

**RELATOR: JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ**

**MATÉRIA:** Inquérito Civil Público instaurado em decorrência de entendimento firmado pela Corregedoria-Geral da Polícia Federal, secundado por parecer da Advocacia-Geral da União, de que a competência para investigar, processar e julgar os crimes ambientais praticados no estuário da Lagoa dos Patos/RS seria estadual, tendo por objetivo colher correlata orientação institucional por parte do Ministério Públco Federal, a fim de possibilitar o equacionamento da matéria em sede administrativa. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, inc. IV). Matéria apreciada na 82ª Sessão de Coordenação, realizada em 26/05/2014. Aprovação da Orientação nº 13, que dispõe sobre a atribuição do Ministério Públco Federal para atuar na repressão dos crimes contra a fauna cometidos no estuário da Lagoa dos Patos. Competência da Justiça Federal, nos casos de pesca proibida que constitua crime contra o meio ambiente, “quando o espécime for proveniente de rio federal, mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental”. Aplicação do Enunciado nº 30 da 2ª CCR “sempre que o espécime for da fauna marítima com ciclo de vida misto”. Exaurimento do objeto do presente feito. Homologação do arquivamento.

**HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Públco Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pela Procuradora da República oficiante, à fl. 214/214v.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2014.

**José Adonis Callou de Araújo Sá**  
Subprocurador-Geral da República  
Titular – 2ª CCR/MPF

/LC.